



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PJ.13.230.990/0001-04 - Secretaria Geral

MFC.S.

PROJETO DE LEI nº 166/2017
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 110/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andamento:		Observações
Data de Apresentação: 28 de agosto de 2017	28/08/2017	
Encaminha a Comissão de Justiça e Redação Final em	28/08/2017	
<i>Continua à Disposição da Comissão</i>		
<i>em</i>	04-09-2017	
Aprovação Parecer Favorável por votos		
<i>Continua à Disposição da Comissão</i>	11-09-2017	
<i>Continua à Disp. da Comissão em</i>	18-09-2017	
<i>Continua à Disp. da Comissão em</i>	25-09-2017	
<i>Continua à Disp. da Comissão em</i>	02-10-2017	
<i>Continua à Disp. da Comissão em</i>	09-10-2017	
Aprovado em 1ª Discussão Por Votos		
<i>Continua à Disp. da Comissão em</i>	18-10-2017	
<i>Continua à Disp. da Comissão em</i>	23-10-2017	
Aprovado em 2ª Discussão: Por Votos em		
<i>Aprovado Global. Parecer 10-0</i>		
<i>2ª Discussão por 10 votos</i>	30-10-2017	

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
30 OUT. 2017
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 166/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO
ARTIGO 1º, DA LEI Nº 110/2007. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Capim Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 110/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

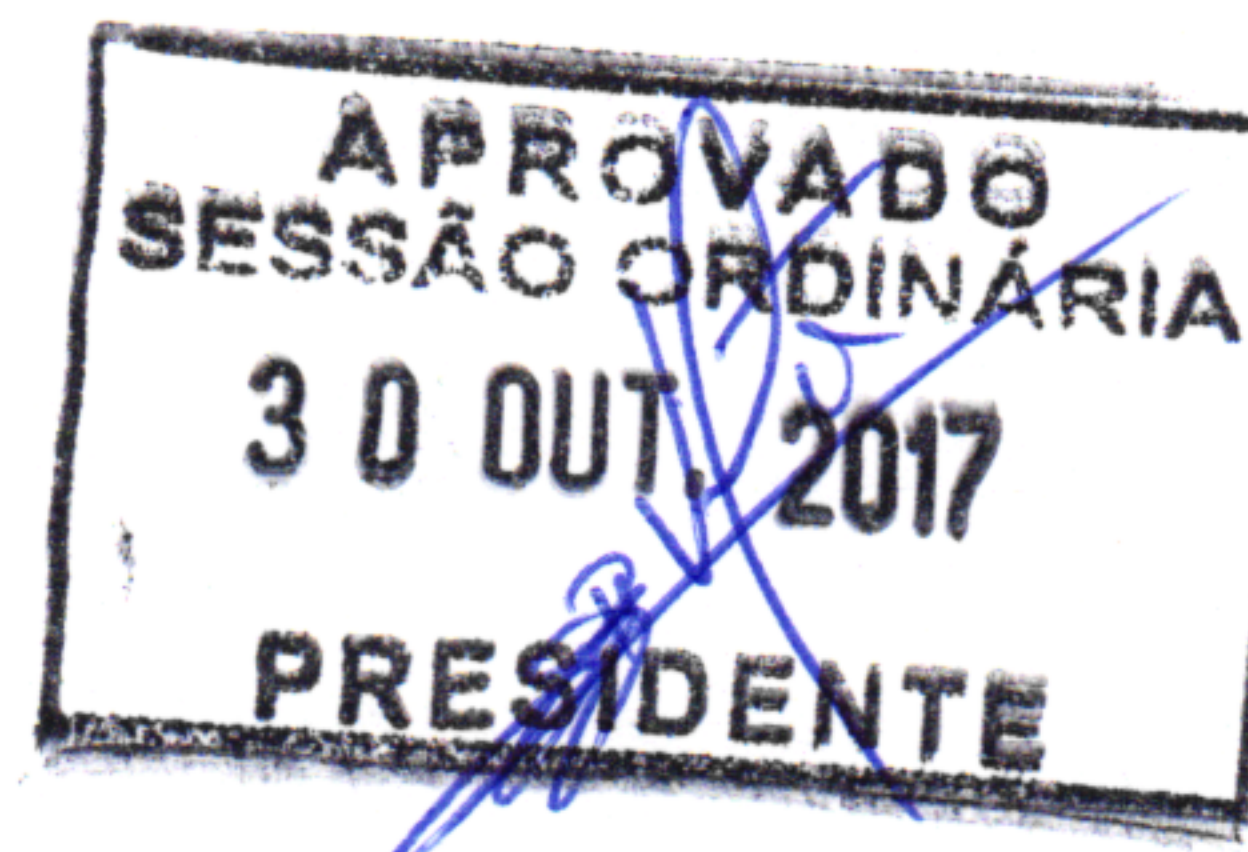
“Art. 1...

Parágrafo único. Os interessados deverão comprovar que possui o domínio e/ou realizou benfeitoria na área há pelo menos dois anos, do pedido de concessão do título.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Capim Grosso-BA 17 de agosto de 2017

Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei 166/2017

EEMENTA:

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 110/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor

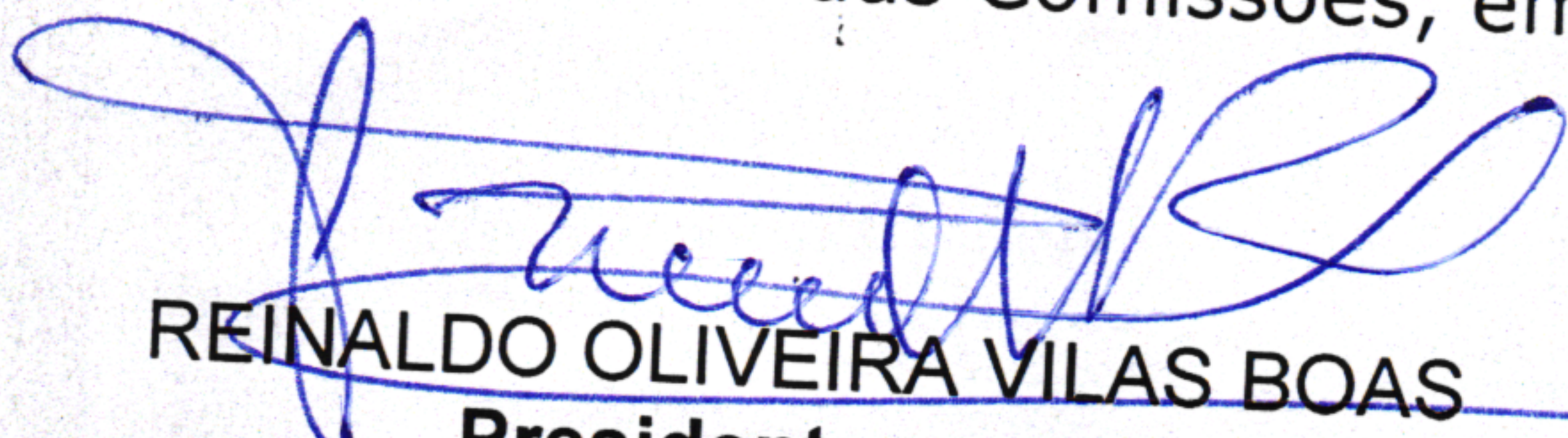
Data

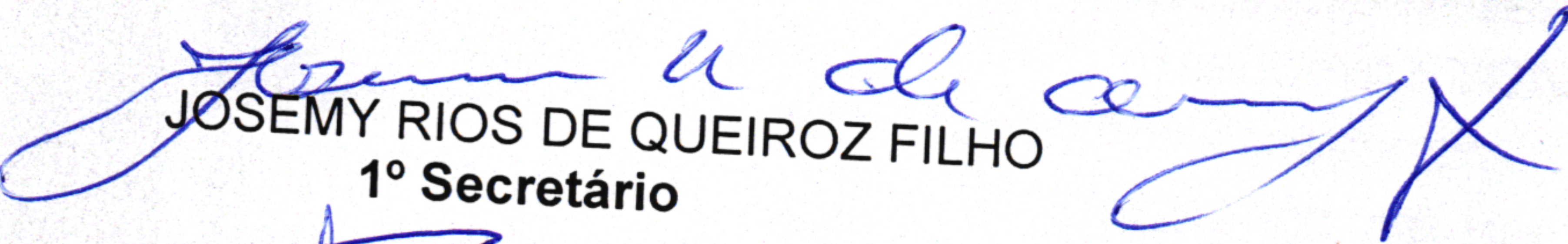
Poder executivo Municipal

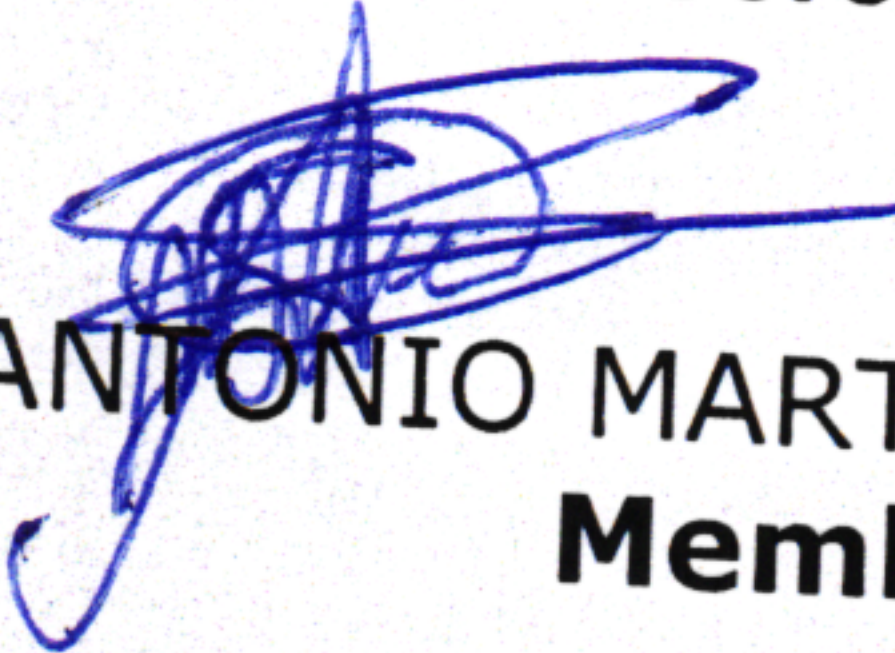
17 de agosto de 2017

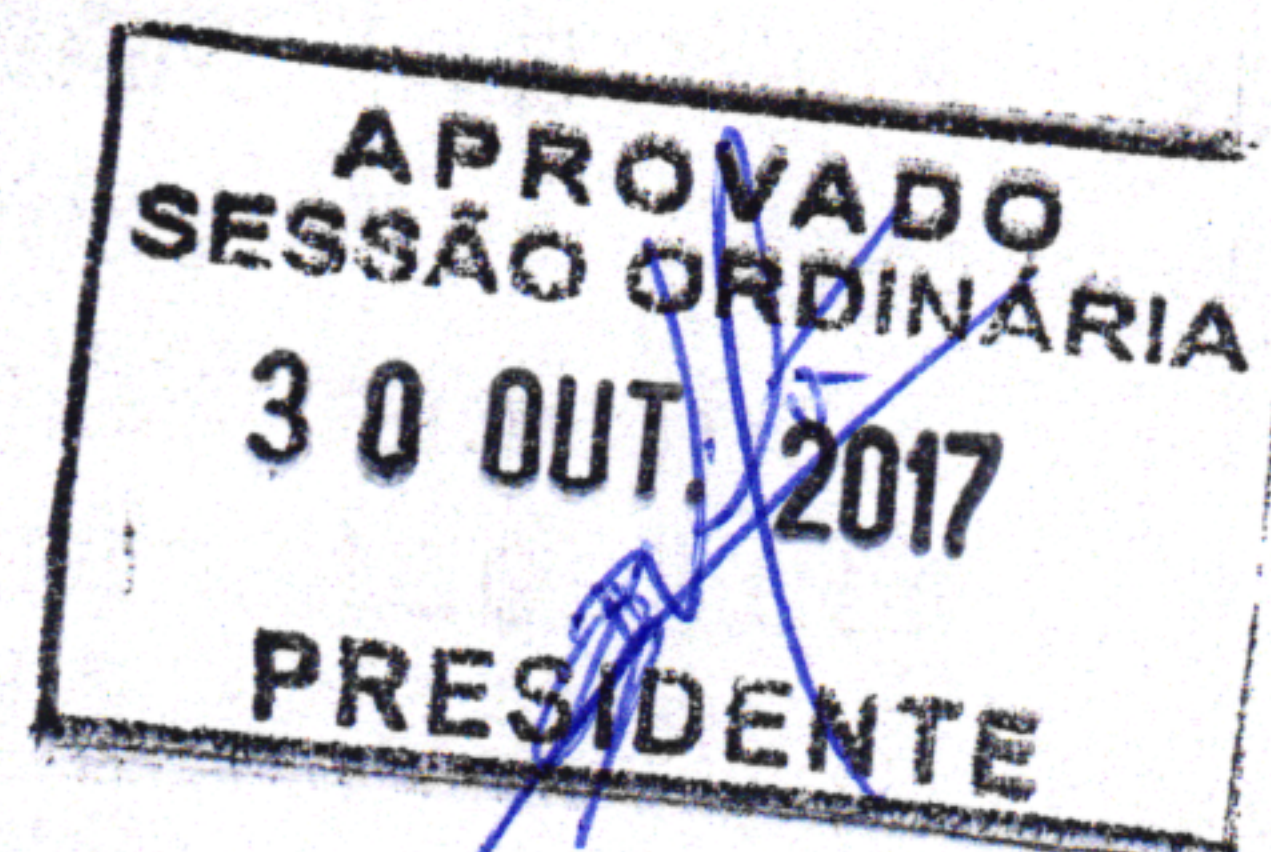
A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, 1º Secretário, Vereador **JOSEMY RIOS DE QUEIROZ FILHO**, Membro e Vereador **ANTONIO MARTINHO CARNEIRO DA SILVA**, membro, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2017.


REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
Presidente


JOSEMY RIOS DE QUEIROZ FILHO
1º Secretário


ANTONIO MARTINHO CARNEIRO DA SILVA.
Membro





Câmara Municipal de Capim Grosso
Comissão Permanente

PARECER

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei 166/2017

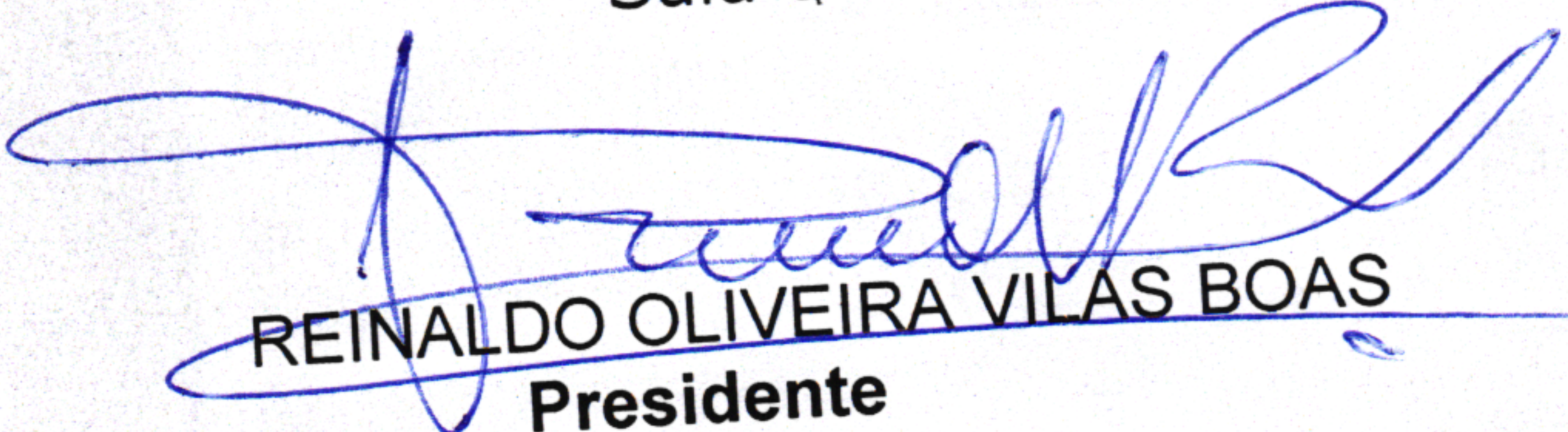
EEMENTA:

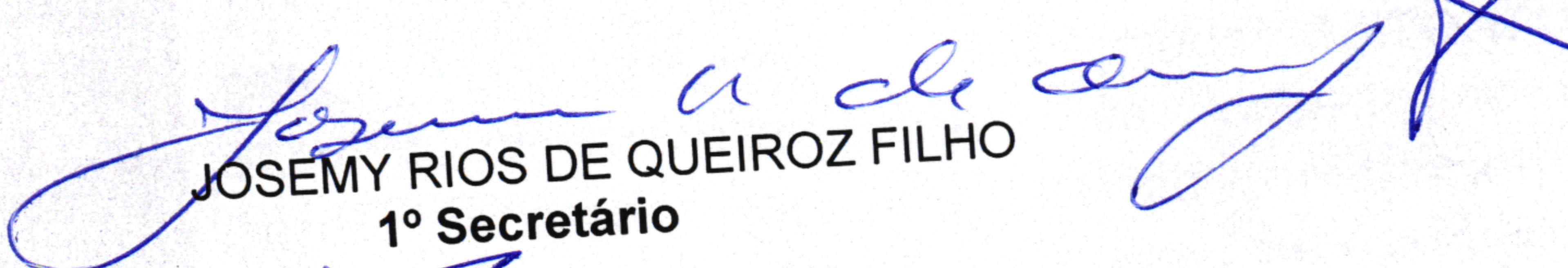
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 110/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

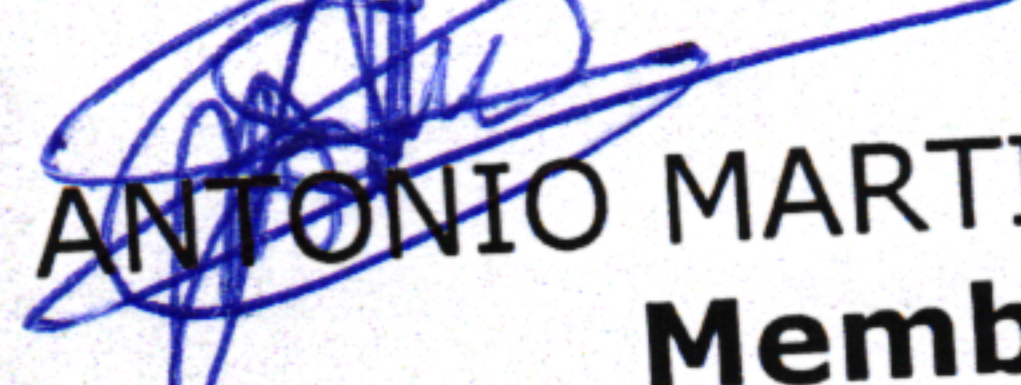
Autor	Data
Poder executivo Municipal	17 de agosto de 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS**, 1º Secretário, Vereador **JOSEMY RIOS DE QUEIROZ FILHO**, Membro e Vereador **ANTONIO MARTINHO CARNEIRO DA SILVA**, membro, para apreciação da proposição acima descrita. Após análise da mesma, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2017.


REINALDO OLIVEIRA VILAS BOAS
Presidente


JOSEMY RIOS DE QUEIROZ FILHO
1º Secretário


ANTONIO MARTINHO CARNEIRO DA SILVA.
Membro

